

## ANEXO VII - Determinação do Fator Multiplicador para Cada Situação

Itens	Características	Da Área Fator Multiplicador((CL))
A	Vegetação arbórea considerada de preservação permanente (APP/VPP) nos termos da Lei federal 4.771/65 nos seus artigos 2º e 3º, Resolução Conama 303 e Lei Municipal 10.365/87, artigos 4º.	10
B	Exemplares arbóreos presentes na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção do IBAMA (Portaria 37-N /1992), quando autorizado pelo DEPRN / IBAMA.	05
C	Maciço arbóreo com área de copa superior a 1.000m <sup>2</sup> enquadrado na Resolução CONAMA 01/94.	04
D	Maciço arbóreo com área de copa inferior a 1.000m <sup>2</sup> enquadrada na Resolução CONAMA 01/94.	03
E	Vegetação de Preservação Permanente de acordo com a Lei Municipal 10.365/87, artigo 4º, § 2º, letra a, números 1, 2, 3 e 4 com as seguintes características: - mais de 50% de vegetação arbórea for nativa da flora brasileira (maior parte dos indivíduos arbóreos terem DAP entre 31 e 60cm).	03
F	Vegetação de Preservação Permanente de acordo com a Lei Municipal 10.365/87, artigo 4º, § 2º, letra a, números 1, 2, 3 e 4 com as seguintes características: - mais de 50% de vegetação arbórea for nativa da flora brasileira (maior parte dos indivíduos arbóreos terem DAP entre 10 e 30cm).	02
G	Todas as situações que não se enquadrem nos itens já descritos.	01